

Lei n.º 89- de 12-11-53

Abrir Creditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes creditos suplementares:

Dotações	Cr \$
8-04-3- Impressos, livros e material de expedientes	1.353,10
8-81-1- Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	15.000,00
8-81-4- Pavimentação de ruas e praças	32.000,00
8-82-1- Operarios do serviço de conservação de estradas e pontes	10.000,00
8-82-3- Combustiveis e Lubrificantes	10.000,00
8-82-4- Conservação de veiculos e maquinas	25.000,00
8-87-3- Para o serviço de Conservação de Próprios Municipais	1.000,00
8-93-4- Para elaboração do plano Diretor da Cidade	500,00
8-94-4- Premio de seguro de acidente do trabalho	593,70
8-94-4- Premio de seguro de Próprios Municipais	166,00
Soma	95.612,80

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei

em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Petrópolis, 12 de Novembro de 1953

O Prefeito Municipal (a) Dr. Jorge Bacha - O Secret. (a) B. Nicodemos Silva